



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
Coordenadoria do Controle Interno

ANEXO III: Parecer Final de Regularidade do Controle Interno
PARECER DE LICITAÇÃO: Nº052/2019-CCI/PMT

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 037/2019FMS-PP, referente ao Procedimento Licitatório (**PREGÃO PRESENCIAL**) nº037/2019FMS-PP com vigência de 25 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA**.

Celebrado pela **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no valor global de R\$84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais) através do contrato nº2509001/2019FMS, com a **CONTRATADA: DR PUBLICA CONSULT. AUDIT. E ASSE. TÉCNICA A ATIV. DE APOIO**.

Sendo nomeados os servidores:

TADEU PEREIRA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 871.019.042-20 como **Fiscal de Contrato**, através da Portaria nº022/2019 para o Contrato nº2509001/2019FMS.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos e Parecer Jurídico favorável. E, declara ainda que o Processo Licitatório encontram-se:

() Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, contratação, portaria de designação de fiscal e parecer jurídico, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, contratação, portaria de designação de fiscal e parecer jurídico, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): quantidade de parcelas do termo de referência e vigência do contrato

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a Administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Trairão - PA, 02 de outubro de 2019.

Responsável pelo Controle Interno: Claudete Teixeira Chaves
Assinatura